



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA)
30/08/2017 (QUARTA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 030/2017

INFORMATIVO DE JULGAMENTO (*)

CONS. KENNEDY BARROS (CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO) QTDE.
PROCESSOS - 03 (três)

APOSENTADORIA

TC/000031/2015 APOSENTADORIA

Interessado(s): Maria Marques da Silva.

Unidade Gestora: IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA

Julgamento: Registro.

REPRESENTAÇÃO

TC/012999/2017 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DE CONTAS CONTRA CORESA - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO SUL DO PIAUÍ, EXERCÍCIO DE 2017.

Interessado(s): Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

Unidade Gestora: CORESA - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO SUL DO PIAUÍ

Objeto: Relata a ausência de documentos que compõem a prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2017, culminando com o pedido de bloqueio das contas do referido ente.

Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI; Representado: Alcindo Piauilino Rosal (Presidente).

Julgamento: Procedência, aplicação de multa e apensamento a Prestação de Contas do exercício de 2017.

REPRESENTAÇÃO

TC/015335/2017 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DE CONTAS CONTRA CORESA - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO SUL DO PIAUÍ, EXERCÍCIO DE 2017.

Interessado(s): Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

Unidade Gestora: CORESA - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO SUL DO PIAUÍ

Objeto: Relata a ausência de documentos que compõem a prestação de contas mensal do exercício financeiro de 2017, culminando com o pedido de bloqueio das contas da CORESA - Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí.

Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI; Representado: Alcindo Piauilino Rosal (presidente).



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Julgamento: Procedência, aplicação de multa e apensamento a Prestação de Contas do exercício de 2017.

CONS. WALTÂNIA LEAL QTDE. PROCESSOS - 06 (seis)

DENÚNCIA

TC/000983/2016 DENUNCIA CONTRA P. M. DE MIGUEL ALVES, EXERCÍCIO DE 2015.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

Unidade Gestora: P. M. DE MIGUEL ALVES.

Objeto: Relata atraso nos pagamentos dos salários do mês de dezembro/2015, bem como férias e 13º.

Dados complementares: Denunciante: Francisco Bernardo Sousa Santos e outros; Denunciados: Maria Salete Rêgo Medeiros Pereira da Silva (Prefeita) e Jilton Vitorino de França (gestor do FUNDEB).

Advogado(s): Lenôra Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332) e outro (peça 21, fls. 05, pelo Sr. Jilton Vitorino de França) ; Lenôra Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332) e outro (peça 22, fls. 05, pela Sra. Maria Salete Rêgo Medeiros Pereira da Silva)

Julgamento: Procedência, apensamento a Prestação de Contas do exercício de 2015.

DENÚNCIA

TC/007346/2017 DENÚNCIA CONTRA P. M. DE SAO JOÃO DA CANABRAVA, EXERCÍCIO DE 2017.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (via Ouvidoria).

Unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DA CANABRAVA

Objeto: Questiona o Edital da Tomada Preços 005/2017, realizada pela P.M. de São João da Canabrava, cujo objeto é contratar mão-de-obra para atender as necessidades de serviços de consertos de logradouros públicos municipais localizados na zona urbana e rural.

Dados complementares: Denunciante: A.J.N. Martins & Cia Ltda. - representada pelo Sr. Antônio José Nelson Martins (Via Ouvidoria TCE/PI);

Denunciados: Mércia de Araújo Abreu (Prefeita) e Antônio Júnior de Sousa e Silva (Presidente da Comissão de Licitação).

Julgamento: Procedência parcial, apensamento a Prestação de Contas do exercício de 2017 e recomendação à gestora.

REPRESENTAÇÃO

TC/006442/2017 REPRESENTAÇÃO CONTRA P. M. DE QUEIMADA NOVA, EXERCÍCIO DE 2016.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Interessado(s): Raimundo Júlio Coêlho (Prefeito).
Unidade Gestora: P. M. DE QUEIMADA NOVA
Objeto: Alega supostas irregularidades na administração municipal da P.M. de Queimada Nova, exercício 2016.
Dados complementares: Representante: Raimundo Júlio Coêlho (Prefeito eleito); Representado: Celso Nunes Amorim (ex-prefeito).
Advogado(s): Marcos André Lima Ramos - OAB/PI nº 3839 e outros (peça 02, fls. 04, pelo representante).

Julgamento: Procedência parcial, apensamento a Prestação de Contas do exercício de 2016.

APOSENTADORIA

TC/009603/2016 APOSENTADORIA

Interessado(s): Dina Lúcia Rocha da Silva.
Unidade Gestora: IPMT DE PARNAIBA

Julgamento: Não Registro, aplicação de multa e determinação ao gestor.

DENÚNCIA

TC/002113/2017 DENÚNCIA CONTRA P. M. DE ALAGOINHA DO PIAUI, EXERCÍCIO DE 2017.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (via Ouvidoria).
Unidade Gestora: P. M. DE ALAGOINHA DO PIAUI
Objeto: Aponta ausência de especificação do objeto/quantidade e estimativa de custo no edital cadastrado no site do TCE/PI o Anexo I – Termo de Referência relativo ao Pregão Presencial nº 007/2017.

Dados complementares: Denunciante: Célio Pereira (via Ouvidoria TCE/PI);
Denunciados: Jorismar José da Rocha (Prefeito) e Joel Antenor da Rocha (Pregoeiro).

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5952 (sem procuração, pelo Sr. Jorismar José da Rocha).

Julgamento: Procedência, aplicação de multa e recomendação ao gestor, apensamento a Prestação de Contas do exercício de 2017.

REPRESENTAÇÃO

TC/012939/2017 REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DE CONTAS CONTRA P. M. DE DEMERVAL LOBAO, EXERCÍCIO DE 2017.

Interessado(s): Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.
Unidade Gestora: P. M. DE DEMERVAL LOBAO

Objeto: Peticiona o imediato bloqueio das contas bancárias da P. M. de Demerval Lobão, pois foram constatadas pendências nas prestações de contas relativas ao exercício de 2017, essenciais, para análise da prestação de contas daquele ente federativo.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI; Representado: Luis Gonzaga de Carvalho Júnior (Prefeito).

Advogado(s): Andrei Furtado Alves - OAB/PI nº 14.019 e outros (peça 11, fls. 05, pelo representado).

Julgamento: Procedência e apensamento a Prestação de Contas do exercício de 2017.

CONS^a. LILIAN MARTINS QTDE. PROCESSOS - 03 (três)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/005299/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2015)

Interessado(s): Guiomar de Andrade Resende (Prefeita) e outros.

Unidade Gestora: P. M. DE MILTON BRANDAO

Dados complementares: Processos Apensados:

TC/004636/2015 - Representação cumulada com pedido de medida cautelar com o objetivo de ser determinada a imediata sustação dos pagamentos à empresa Norte Sul Alimentos Ltda. Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - MPC/PI, Representados: Guiomar de Andrade Resende (Prefeita); Flávio Henrique Rocha de Aguiar (Empresário - Empresa Norte Sul Alimentos Ltda.) OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 040 de 04/11/2015, Decisão nº 539/15 (peça 28), Acórdão nº 2.357/15 (peça 29), publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 08/16 (pág. 04) de 13/01/2016;

TC/019413/2015 - Representação cumulada com pedido de medida cautelar em face a ausência de documentos que compõem a prestação de contas mensal da C. M. de Milton Brandão, exercício de 2015). Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - MPC/PI, Representado: Raimundo Alves de Andrade (vereador – presidente da C. M. de Milton Brandão). OBS: Processo julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 06 de 03/03/2016, Decisão nº 226/16 (peça 22), Acórdão nº 586/2016 (peça 23), publicado no Diário Eletrônico do TCE/PI nº 049, de 16/03/2016 (págs. 09-10).

OBS 1: Em decorrência das Decisões Plenárias nº 214/15 e 03/16, os seguintes entes não foram objeto de amostra para análise: FMAS, FMDCA, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, conforme consta do relatório de fiscalização (peça 36) e parecer do MPC (peça 62).

RESPONSÁVEL: GUIOMAR DE ANDRADE RESENDE – PREFEITURA (PREFEITO(A))

Advogado(s): Valber de Assunção Melo - OAB/PI nº 1.934 e outros (peça 55, fls. 07)

**Julgamento das Contas de Governo: Aprovação com Ressalvas;
Julgamento das Contas de Gestão: Regularidade com Ressalvas, com aplicação de multa.**



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



RESPONSÁVEL: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS - FUNDEB (GESTOR(A))

Advogado(s): Valber de Assunção Melo - OAB/PI nº 1.934 e outros (peça 56, fls. 03)

Julgamento: Regularidade com Ressalvas, sem aplicação de multa.

RESPONSÁVEL: SILVANA DA SILVA ARAÚJO - FMS (GESTOR(A))

Advogado(s): Valber de Assunção Melo - OAB/PI nº 1.934 e outros (peça 57, fls. 03)

Julgamento: Regularidade.

RESPONSÁVEL: RAIMUNDO ALVES DE ANDRADE – CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Julgamento: Regularidade com Ressalvas, sem aplicação de multa.

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/015147/2014 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2014)

Interessado(s): Márcio William Maia Alencar (Prefeito) e outros.

Unidade Gestora: P. M. DE ALEGRETE DO PIAUI

Dados complementares: Processos Apensados:

TC/010845/2015 - Representação c/c medida cautelar em virtude de o gestor do município de Alegrete do Piauí não ter encaminhado a este Tribunal de Contas os documentos que compõem o Balanço geral do exercício financeiro de 2014, essenciais ao início da análise da prestação de contas. Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - MPC/PI, Representado: Márcio William Maia de Alencar (Prefeito), Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes e outro (procuração à peça 13, fls. 15);

Procedência parcial.

TC/013337/2015 - Representação contra supostas irregularidades na administração do Ex-Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí. Representante: Constâncio Nicolau Ramos (Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí), Representado: João Batista de Moraes Marques (Ex - Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí).

OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 008 de 23/03/2016, Decisão nº 155/16 (peça 20), Acórdão nº 797/16 (peça 21), publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 67/16 (pág. 35) de 13/04/2016.

OBS 1: Em decorrência da Decisão Plenária nº 214/15, os seguintes entes não foram objeto de amostra para análise: FUNDEB, FMS, FMAS e FMPS, conforme consta dos relatórios de fiscalização (peça 04), contraditório (peça 22) e parecer do MPC (peça 24).

RESPONSÁVEL: MARCIO WILLIAM MAIA ALENCAR - PREFEITURA - CONTAS DE GOVERNO (PREFEITO(A))

Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI nº 4.703 e outro (peça 16, fls.14)



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Julgamento das Contas de Governo: Reprovação.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO EDILTON ALENCAR - PREFEITURA - CONTAS DE GESTÃO (GESTOR(A))

Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI nº 4.703 e outro (peça 16, fls.15).

Julgamento das Contas de Gestão: Regularidade com Ressalvas com aplicação de multa.

RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE MORAIS MARQUES – CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes - OAB/PI nº 4.703 e outro (peça 19, fls.07)

Julgamento: Regularidade com Ressalvas com aplicação de multa.

DENÚNCIA

TC/020515/2016 DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA, EXERCÍCIO DE 2016.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

Unidade Gestora: P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

Objeto: Notícia a omissão das informações solicitadas pela equipe de transição, bem como a realização de procedimento licitatório para melhorias em 31 Unidades Habitacionais, no final do mandato, com gastos a ser suportados pela gestão futura.

Dados complementares: Denunciante: Gabriela Oliveira Coelho da Luz (prefeita eleita do município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, mandato 2017/2020);

Denunciado: Antônio Coelho (ex-prefeito).

Advogado(s): Leonardo Burlamaqui Ferreira - OAB/PI nº 12.795 (peça 02, fls. 15, pelo denunciante) ; Vicente Reis Rêgo Júnior (OAB/PI nº 10.766) e outros (peça 06, fls. 06, pelo denunciado)

Julgamento: Improcedência e apensamento a Prestação de Contas do exercício de 2016.

CONS. SUBST. JACKSON VERAS QTDE. PROCESSOS - 04 (quatro)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/005471/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2015)

Interessado(s): Esdras Avelino Filho (Prefeito) e outros.

Unidade Gestora: P. M. DE SANTA FILOMENA

Dados complementares: OBS: Em decorrência das Decisões Plenárias nº 214/2015 e 03/2016, os seguintes entes não foram objeto de amostra para análise: FMAS e FMDCA, conforme consta do relatório de fiscalização (peça 32) e parecer do MPC (peça 53).

RESPONSÁVEL: ESDRAS AVELINO FILHO – PREFEITURA (PREFEITO(A))



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira - OAB/PI nº 7.332 e outros (peça 45, fls. 14)

RESPONSÁVEL: PEDRO EIMARD MAIA DE SOUSA – FUNDEB (GESTOR(A))

Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira - OAB/PI nº 7.332 e outros (peça 46, fls. 03)

RESPONSÁVEL: GENI HELANE BRITO DE AGUIAR BRAGA – FMS (GESTOR(A))

Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira - OAB/PI nº 7.332 e outros (peça 47, fls. 03)

RESPONSÁVEL: CRISTÓVÃO DIAS SOARES – CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira - OAB/PI nº 7.332 e outros (peça 48, fls. 04)

Julgamento: Retirada de pauta com retorno ao gabinete do relator.

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/005323/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2015)

Interessado(s): Manoel Ferreira Camelo (Prefeito) e outros.

Unidade Gestora: P. M. DE JULIO BORGES

Dados complementares: Processo Apensado:

TC/013503/2015 - Representação c/c medida cautelar em razão da ausência de documentos que compõem a prestação de contas do exercício financeiro de 2015 da P. M. de Júlio Borges (EXERCÍCIO DE 2015). Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - MPC/PI. Representado: Manoel Ferreira Camêlo (Prefeito).

OBS: Em decorrência das Decisões Plenárias nº 214/2015 e 03/2016, o seguinte ente não foi objeto de amostra para análise: FMAS, conforme consta do relatório de fiscalização (peça 31) e parecer do MPC (peça 51).

RESPONSÁVEL: MANOEL FERREIRA CAMÊLO - PREFEITURA - CONTAS DE GOVERNO (PREFEITO(A))

Advogado(s): Joelson José da Silva (OAB/PI nº 7.201) (Peça 55, fls. 02)

RESPONSÁVEL: MILCE JACOBINA DE MORAIS OLIVEIRA - PREFEITURA - CONTAS DE GESTÃO (GESTOR(A))

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BARBOSA DA SILVA - FUNDEB(GESTOR(A))

RESPONSÁVEL: ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA - FMS (GESTOR (A))

RESPONSÁVEL: DINALDO GAMA DE SOUSA – CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Julgamento: Retirada de pauta com retorno ao gabinete do relator.

APOSENTADORIA

TC/009656/2017 APOSENTADORIA



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Interessado(s): Raimunda Neris dos Santos Silva.
Unidade Gestora: FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRO DURO

Julgamento: Retirada de pauta com retorno ao gabinete do relator.

DENÚNCIA

TC/002504/2016 DENUNCIA CONTRA P. M. DE BETANIA DO PIAUI, EXERCÍCIO DE 2015.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

Unidade Gestora: P. M. DE BETANIA DO PIAUI

Objeto: Notícia supostas irregularidades no processo licitatório para contratação de empresa para a realização de concurso público.

Dados complementares: Denunciante: André Luiz Feitosa Quixadá (Advogado OAB/PI 7417);

Denunciado: José Evangelista da Rocha (Prefeito).

Advogado(s): Érika Araújo Rocha (OAB/PI nº 5.384) e outro (peça 10, fls. 08, pelo denunciado)

Julgamento: Retirada de pauta com retorno ao gabinete do relator.

TOTAL DE PROCESSOS - 16 (dezesseis)
--

Secretaria da Segunda Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30/08/2017.